



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 703, de 23 de janeiro de 1997.

(Dispõe sobre a revogação, em seu inteiro teor, das Leis nº 585, de 27 de outubro de 1994, e nº 593, de 24 de novembro de 1994).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

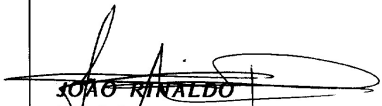
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º:– Ficam **revogadas, em seu inteiro teor**, as Leis nºs 585 de 27 de outubro de 1994, e nº 593 de 24 de novembro de 1994, que instituíram o abono provisório por consultas excedentes realizadas pelos **médicos** da Prefeitura Municipal, integrantes do Sistema de Saúde do Município.

Artigo 2º:– Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, **revoga** das as disposições em contrário, e seus efeitos retroagidos à **02 de janeiro de 1997.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 23 de janeiro de 1997.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucía Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa

